



Projeto de Lei Nº 128/61

**CÓPIA**

**LEI Nº 1.263, DE 27 DE MARÇO DE 1.962 :-**

(Considerando de efetivo exercício a ausência do servidor municipal, no dia em que doar sangue)

**R. O D O L P H O J U N G E R S**, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Será considerada de efetivo exercício, para todos os efeitos, a ausência do servidor público municipal de qualquer categoria, no dia em que tiver feito doação gratuita de sangue.

**Artigo 2º** - O abôno será dado pelo Chefe imediato do servidor à vista do atestado da Instituição beneficiada pela doação, que encaminhará à repartição competente, para as devidas anotações.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de março de .. 1.962, 401a da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**R O D O L P H O J U N G E R S**,  
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de março de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

*Argêu Batalha*  
**ARGÊU BATALHA**,  
Diretor Administrativo.